



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA**
Dispensa nº 012/2026

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA DEMOLIÇÃO TOTAL DE EDIFICAÇÃO CLASSIFICADA COMO DE RISCO ESTRUTURAL IMINENTE, LOCALIZADA NA RUA TROPICAL DE CIMA, BAIRRO ITINGA, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da demolição total de edificação classificada como de risco estrutural iminente , localizada na Rua Tropical de Cima, bairro Itinga, no Município de Lauro de Freitas/BA.	UND	1	R\$99.170,00	R\$99.170,00

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 10/07/2026 até 15/07/2026, até às 17h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026/NLL (Processo Administrativo nº 03170/2026)

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas-Ba**, por meio da sua Comissão de Contratação, designada nos termos do Decreto nº 5.650/2026, de 18/05/2026, Agente de Contratação Sr.^a Debora Conceição das Virgens Sales, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, obedecendo-se as regras deste Aviso.

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias, conforme preceitua o §3º do artigo 75, II da Lei 14.133/21.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos de Habilitação: copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br

Endereço para Protocolo Físico: Setor de Licitações - situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas / Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/Nº, Aracuí, Lauro de Freitas/BA, CEP:42.702-010. Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas até 15/07/2026, até às 17h00min.

1.2. A presente contratação não se caracteriza como bem de luxo, tratando-se de serviço de engenharia destinado à demolição de edificação classificada como de risco estrutural iminente pela Defesa Civil. Nos termos do Decreto Municipal nº 5.040/2022, art. 2º, inciso III, alínea “c”, a situação envolve condição de perecibilidade estrutural, caracterizada por deterioração física progressiva, o que justifica a intervenção imediata para eliminação do risco à coletividade.

1.3. À luz da Lei nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, com base em normas técnicas consolidadas (ABNT, DNIT, SINAPI, SICRO), não envolvendo soluções técnicas inovadoras ou complexidade excepcional.

1.4. Trata-se de contratação não contínua, por possuir escopo previamente delimitado, metas físicas definidas, prazo determinado para execução e entrega final da obra, não se caracterizando como prestação de serviços de natureza permanente ou rotineira da Administração.

1.5. A contratação será realizada por escopo, considerando que o objeto é certo e determinado, com escopo previamente definido, sem detalhamento prévio dos quantitativos, em razão da impossibilidade de levantamento técnico seguro in loco.

1.6. O regime de execução adotado será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo em vista a impossibilidade de definição prévia detalhada dos quantitativos, em razão das condições estruturais da edificação, que inviabilizam o levantamento técnico seguro, transferindo à contratada a responsabilidade pela adequada mensuração dos serviços necessários à execução integral do objeto.

1.7. Não se trata de contratação sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pois o objeto envolve a entrega de resultado final, com fornecimento de equipamentos, insumos e gestão própria da equipe pela contratada, inexistindo subordinação direta ou disponibilização permanente de trabalhadores à Administração.

1.8. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.9. O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.10. O custo estimado da contratação é de **R\$ 99.170,00 (noventa e nove mil, cento e setenta reais)**, definido com base em pesquisa de mercado realizada mediante a obtenção de 04 (quatro) cotações válidas de empresas especializadas, tendo sido adotado o menor valor dentre propostas exequíveis e compatíveis com os preços praticados.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no Setor de Licitações - situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas / Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/Nº, Aracuí, Lauro de Freitas/BA, CEP:42.702-010 ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos como limite do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.6. o encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na Dispensa.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas, que terá o prazo de 03 (três) horas para o envio desta.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, em prazo razoável estipulado pelo Agente de Contratação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.9. Vistoria

5.9.1 - As licitantes poderão visitar os diversos locais onde serão executadas as obras/serviços, locais dos serviços e suas circunvizinhanças, até 02 (dois) dias corridos antes da data prevista para recebimentos das propostas objeto deste certame, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da contratação, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e consequentemente ao fiel cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.9.2 - É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

5.9.3 - Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

5.9.4 - A visita ao local onde serão executadas as obras/serviços, deverá ser agendada com antecedência de 48 horas por telefone ou pessoalmente, as licitantes deverão estar acompanhadas por um técnico indicado pela **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.**

- **Endereço: Rua Doutor Gerino de Souza Filho, nº3295, Estrada do Trabalhador – CEP 42.700-210 - Lauro de Freitas/Ba.**

- **Coordenação de Infraestrutura – Engº Edgar de Oliveira Gonzaga.**

5.9.5 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.9.6 - O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Vistoria Técnica (anexo II deste TR), deverá compor o envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam apresentados.

5.9.7 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus das consequências.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou para o endereço eletrônico informado pelo fornecedor.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

I.advertência;

II.multa;

III.impedimento de licitar e contratar;

IV.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 As sanções poderão ser aplicadas, dentre outras hipóteses, nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto;

b) atraso injustificado na execução dos serviços;

c) descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência ou no contrato;

d) execução dos serviços em desacordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- e) falha na adoção de medidas de isolamento, sinalização e proteção da área;
- f) destinação irregular de resíduos oriundos da demolição;
- g) embaraço à fiscalização ou descumprimento de determinações da Administração.

7.4 A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto ou descumprimento de obrigação contratual, observados os limites legais e a proporcionalidade da infração.

7.5 A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, os riscos à segurança da população e eventual reincidência.

7.6 A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7 As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos cadastros oficiais, nos termos da legislação vigente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes à presente Dispensa deverão ser encaminhados até 01 (um) dia útil anterior à data de encerramento do recebimento das propostas, através do e-mail copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br.

8.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.3.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.4. As providências dos subitens 8.3.1 e 8.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.

8.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.13. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência Municipal de Lauro de Freitas.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 8.14.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 8.14.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- 8.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº123/06);
- 8.14.5. ANEXO V – Modelo Declaração de Impedimentos de licitar art.14 da Lei Federal nº14.133/2021.
- 8.14.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração do Menor
- 8.14.6. ANEXO VII - Minuta Contrato

Lauro de Freitas, 09 de julho de 2026.

Heider do Vale Almeida Pinheiro
Diretoria de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

1.1- Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.8 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

1.2.10 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

caput, inciso II);

1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.3.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices ILG, ILC e ISG do último exercício social iguais ou superiores a 1,00, conforme segue:

a.1) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

a.2) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: $ILC = AC / PC$

a.3) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: $ISG = AT / (PC + ELP)$

a.4) Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

1.4 – Qualificação Técnica (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67).

a) Registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico na entidade profissional competente, quando for o caso; da região da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto da licitação.

b) **Comprovação de capacidade técnico-operacional:** apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, conforme disposto em quadro de relevância, anexo IV deste TR.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

g) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

h) **Comprovação de capacidade técnico-profissional:** apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome do (s) profissional (is) indicado (s) para atuar como responsável (is) técnico (s), fornecido por pessoa jurídica de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devidamente emitido por entidade profissional competente.

- i) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- j) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, fato este que inabilitou todas as envolvidas.
- k) Indicação de que o licitante dispõe compromisso de ENGENHEIRO CIVIL, ou outra qualificação compatível, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
- l) Admite-se, para comprovação do compromisso profissional, uma das seguintes modalidades:
 - Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
 - Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
 - Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, reconhecida firma entre as partes
 - Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora do certame.
- m) Será admitida a substituição dos profissionais indicados, por outros com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- n) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.
- o) Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior constantes no anexo IV deste TR.
- p) Apresentação de relação explícita do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- q) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Disposto no item 4.3 e anexo II, deste TR.
- r) Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR – LEI 14.133/21¹

Processo Administrativo nº03170/2026.

1. Objeto:

- **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA DEMOLIÇÃO TOTAL DE EDIFICAÇÃO CLASSIFICADA COMO DE RISCO ESTRUTURAL IMINENTE, LOCALIZADA NA RUA TROPICAL DE CIMA, BAIRRO ITINGA, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, CONFORME RELATÓRIO TÉCNICO DE RISCO Nº 147/2025, EMITIDO PELA DEFESA CIVIL.

1.2. A contratação compreende a execução completa dos serviços necessários à eliminação da estrutura existente, incluindo isolamento e sinalização da área, demolição manual e/ou mecanizada, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, bem como limpeza final do terreno, sob regime de empreitada por preço global.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da demolição total de edificação classificada como de risco estrutural iminente , localizada na Rua Tropical de Cima, bairro Itinga, no Município de Lauro de Freitas/BA, conforme Relatório Técnico de Risco nº 147/2025, emitido pela Defesa Civil em.	UND	1	R\$99.170,00	R\$99.170,00

1.3. A presente contratação não se caracteriza como bem de luxo, tratando-se de serviço de engenharia destinado à demolição de edificação classificada como de risco estrutural iminente pela Defesa Civil. Nos termos do Decreto Municipal nº 5.040/2022, art. 2º, inciso III, alínea “c”, a situação envolve condição de perecibilidade estrutural, caracterizada por deterioração física progressiva, o que justifica a intervenção imediata para eliminação do risco à coletividade.

1.4. À luz da Lei nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, com base em normas técnicas consolidadas (ABNT, DNIT, SINAPI, SICRO), não envolvendo soluções técnicas inovadoras ou complexidade excepcional.

1.5. Trata-se de contratação não contínua, por possuir escopo previamente delimitado, metas físicas definidas, prazo determinado para execução e entrega final da obra, não se caracterizando como prestação de serviços de natureza permanente ou rotineira da Administração.

1.6. A contratação será realizada por escopo, considerando que o objeto é certo e determinado, com escopo previamente definido, sem detalhamento prévio dos quantitativos, em razão da impossibilidade de levantamento técnico seguro in loco.

1.7. O regime de execução adotado será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo em vista a impossibilidade de definição prévia detalhada dos quantitativos, em razão das condições estruturais da edificação, que inviabilizam o levantamento técnico seguro, transferindo à contratada a responsabilidade pela adequada mensuração dos serviços necessários à execução integral do objeto.

¹ Documento elaborado com base na minuta elaborada pela AGU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1.8. Não se trata de contratação sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pois o objeto envolve a entrega de resultado final, com fornecimento de equipamentos, insumos e gestão própria da equipe pela contratada, inexistindo subordinação direta ou disponibilização permanente de trabalhadores à Administração.

1.9. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.10. O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.11. O custo estimado da contratação é de **R\$ 99.170,00 (noventa e nove mil, cento e setenta reais)**, definido com base em pesquisa de mercado realizada mediante a obtenção de 04 (quatro) cotações válidas de empresas especializadas, tendo sido adotado o menor valor dentre propostas exequíveis e compatíveis com os preços praticados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de futura contratação de empresa especializada para execução de **demolição total de edificação localizada na Rua Tropical de Cima, bairro Itinga**, é fundamentada com base no Relatório Técnico de Risco nº 147/2025, emitido pela Defesa Civil em 22/12/2025.

O laudo técnico classificou o imóvel como de **RISCO ESTRUTURAL IMINENTE**, em razão do comprometimento significativo dos elementos estruturais, com risco concreto de colapso parcial ou total da edificação.

A permanência da estrutura nas condições atuais representa perigo à integridade física de moradores, vizinhos e transeuntes, além de potencial dano ao patrimônio público e privado.

Sob a perspectiva do interesse público, compete à Administração Municipal adotar as medidas necessárias para eliminar situação de risco que possa comprometer a segurança coletiva. A demolição da edificação apresenta-se, conforme conclusão técnica da Defesa Civil, como a solução adequada para eliminação definitiva do risco identificado.

Diante do cenário descrito, evidencia-se a necessidade de atuação da Administração Pública para eliminação do risco estrutural identificado, tendo em vista que a manutenção da edificação nas condições atuais representa risco concreto à segurança da coletividade. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de demolição, a fim de viabilizar a eliminação do risco apontado pela Defesa Civil, em observância ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para execução da demolição total da edificação classificada como de risco estrutural iminente**, incluindo todos os serviços necessários à eliminação completa da estrutura existente e do risco identificado pela Defesa Civil.

A execução deverá contemplar, no mínimo:

- Isolamento e sinalização da área;
- Adoção de medidas de segurança para proteção de imóveis vizinhos e transeuntes;
- Demolição manual e/ou mecanizada da edificação;
- Carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- Limpeza final do terreno, deixando-o em condições seguras.

A contratação será realizada sob regime de empreitada por preço global, considerando a impossibilidade de elaboração prévia de levantamento técnico detalhado dos quantitativos, em razão das condições estruturais da edificação, cabendo à contratada a responsabilidade técnica integral pela execução dos serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança do trabalho e legislação ambiental aplicável.

Por se tratar de serviço de demolição, de natureza pontual e com resultado final definido (eliminação da estrutura), não se aplica exigência de manutenção ou assistência técnica posterior, permanecendo a contratada responsável apenas pela correta execução do objeto até o recebimento definitivo.

A solução proposta mostra-se adequada e suficiente para eliminação definitiva do risco estrutural identificado, atendendo ao interesse público e às exigências legais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Atendimento aos critérios estabelecidos na Fundamentação Legal DFD-SEINFRA nº 021/25.

- Sustentabilidade

4.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis):

4.3 – Vistoria

4.3.1 - As licitantes poderão visitar os diversos locais onde serão executadas as obras/serviços, locais dos serviços e suas circunvizinhanças, até 02 (dois) dias corridos antes da data prevista para recebimentos das propostas objeto deste certame, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e consequentemente ao fiel cumprimento do contrato.

4.3.2 - É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

4.3.3 - Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

4.3.4 - A visita ao local onde serão executadas as obras/serviços, deverá ser agendada com antecedência de 48 horas por telefone ou pessoalmente, as licitantes deverão estar acompanhadas por um técnico indicado pela **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.**

- **Endereço: Rua Doutor Gerino de Souza Filho, nº3295, Estrada do Trabalhador – CEP 42.700-210 - Lauro de Freitas/Ba.**

- **Coordenação de Infraestrutura – Engº Edgar de Oliveira Gonzaga.**

4.3.5 - Considerando as peculiaridades do objeto e a classificação da edificação como estrutura de risco estrutural iminente, conforme Relatório Técnico de Risco nº 147/2025 emitido pela Defesa Civil Municipal, a realização de vistoria técnica prévia será obrigatória para participação no certame, devendo a licitante declarar que possui pleno conhecimento das condições estruturais, operacionais e de segurança inerentes à execução dos serviços.

4.3.6 - O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Vistoria Técnica (anexo II deste TR), deverá compor o envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam apresentados.

4.3.7 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus das consequências.

4.4 Subcontratação:

4.4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- a)** a subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- b)** será vedada a subcontratação total do objeto;
- c)** em caso ocorra à subcontratação citado no subitem 4.4, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- d)** as empresas subcontratadas também devem comprovar, junto à contratante, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e ainda detentoras de atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, referentes aos serviços que serão subcontratados;
- e)** comprovar que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam como funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no município;
- f)** os documentos de habilitação da pretensa subcontratada, deverão ser submetidos à administração visando anuência.

4.5 Garantia

4.5.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme regras previstas nesse.

4.5.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias após a notificação.

4.5.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.4 As condicionantes para atendimento da garantia contratual, estão previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, § 1º, incisos I/II/III e IV, § § 2º e 3º.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- a)** modelo de execução: indireta, em regime de empreitada global;
 - Considerando preço certo e total para execução integral do objeto. O pagamento será realizado após medição, aferição e aprovação dos serviços efetivamente executados pela fiscalização contratual, observado o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no instrumento contratual; sessenta
 - Este regime de execução mostra-se o mais apropriado para o objeto da contratação, considerando tratar-se de intervenção com escopo previamente definido, resultado final determinado e responsabilidade da contratada pela execução integral dos serviços necessários ao atendimento da solução contratada.
- b)** definição de prazo para início da execução do objeto: 07 (sete) dias, a partir da emissão da ordem de serviços;
- c)** descrição detalhada das etapas executivas: em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, não ultrapassando o prazo legal estabelecido;
- d)** horário de funcionamento: em conformidade com as normas trabalhistas contidas em acordos coletivos do sindicato dos empregados da construção civil vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- e) definição da periodicidade dos serviços: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;
- f) procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas: em conformidade com as especificações técnicas (anexo III “c”, deste TR);
- g) os deveres e disciplina exigidos: em atendimento às cláusulas contratuais, conforme item 11 – Obrigações do Contratado;
- h) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos: os itens executados serão medidos, aferidos e aprovados, a cada ordem de serviço cumprida, conforme cronograma físico-financeiro contratualmente prevista ou ordem de serviço emitida e aprovada pelos fiscais da obra e gestor do contrato;
- i) demais especificações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços: o memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços a serem executados constam em anexo III “c” deste TR. Casos omissos serão dirimidos entre contratante e contratados.

5.1 O prazo para início das etapas de execução, conclusão e entrega serão definidos em cada ordem de serviço ou instrumento contratual a ser firmado.

5.2 Caso a contratada verifique a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as razões e elementos técnicos que fundamentem o pedido, em tempo hábil e antes do encerramento da vigência contratual, para análise de eventual pleito de prorrogação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

5.3 – Os serviços serão executados nos endereços a serem definidos na ordem de serviço.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Garantia

Será necessária da contratação, como condição para a assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- I – cautela em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para assinatura do contrato e deverá mantê-la válida e eficaz durante toda a vigência contratual, bem como durante o período de coleta provisória e definitiva, podendo ser renovada ou complementada sempre que necessário, especialmente em caso de reajustes, aditivos de valor ou prorrogação de prazos.

A Administração poderá utilizar a garantia para ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, incluindo custos de correção de orçamentos, defeitos ou falhas na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei e no contrato. Eventuais saldos remanescentes serão restituídos à contratada após a coleta definitiva do objeto.

A liberação da garantia contratual ficará condicionada à obtenção definitiva do objeto, à inexistência de pendências técnicas ou financeiras e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

6.2. Condições de execução

A contratada será responsável por quaisquer acidentes, defeitos ou falhas que se manifestem nos serviços executados nas extremidades do serviço, decorrentes de má execução, manuseio inadequado de equipamento ou solução inadequada ou descumprimento das especificações técnicas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

- Gestor de Contrato e Fiscal + Portarias – anexo V deste TR.

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em exercício a cada medição. Será consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.8. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da prestação de serviço, serão realizadas pelo contratante, por técnicos designados em portarias vigentes, a quem compete verificar se contratada está executando as etapas, em concordância com o Cronograma Físico-Financeiro, e demais instrumentos que integram o Contrato.

7.9. A Fiscalização deverá supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, inclusive no que tange a medição, relatório/nota e parecer técnico e boletim de pagamento do contrato, atentando-se a sua eficiência e eficácia.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE

8.1. Forma e critérios de seleção para a contratação.

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

- O licitante será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, adotando-se como parâmetro o MENOR PREÇO GLOBAL dentre as propostas válidas e exequíveis, observadas as disposições deste Termo de Referência.

- O licitante poderá apresentar proposta, desde que atenda integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

8.2 Proposta Comercial:

A Proposta Comercial deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao escopo, não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstos neste TR e seus anexos constitutivos. A Proposta Financeira deverá constar de todos os elementos técnicos necessários à formatação da proposta em todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras.

8.2.1 Critérios de aceitabilidade de preços

- As propostas serão analisadas quanto à sua compatibilidade com o valor estimado da contratação, sendo consideradas aceitáveis aquelas que se mostrarem exequíveis, compatíveis com os preços praticados no mercado e adequadas às condições de execução do objeto.

- Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível ou incompatível com a realidade de mercado, bem como aquela que não atender às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

- Considerando as particularidades da contratação, especialmente a impossibilidade de elaboração de orçamento analítico detalhado, a análise de exequibilidade será realizada com base na comparação entre as propostas obtidas, observando-se a coerência entre os valores apresentados e sua compatibilidade com as condições de execução do objeto.

8.3 Exigências de habilitação:

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1- Habilitação jurídica

8.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.3.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.8 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

8.4.10 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices ILG, ILC e ISG do último exercício social iguais ou superiores a 1,00, conforme segue:

a.1) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

a.2) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: $ILC = AC / PC$

a.3) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: $ISG = AT / (PC + ELP)$

a.4) Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.6 – Qualificação Técnica (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67).

- a) Registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico na entidade profissional competente, quando for o caso; da região da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto da licitação.
- b) **Comprovação de capacidade técnico-operacional:** apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.
- c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, conforme disposto em quadro de relevância, anexo IV deste TR.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- f) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- g) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- h) **Comprovação de capacidade técnico-profissional:** apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome do (s) profissional (is) indicado (s) para atuar como responsável (is) técnico (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devidamente emitido por entidade profissional competente.
- i) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- j) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, fato este que inabilitou todas as envolvidas.
- k) Indicação de que o licitante dispõe compromisso de ENGENHEIRO CIVIL, ou outra qualificação compatível, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
- l) Admite-se, para comprovação do compromisso profissional, uma das seguintes modalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, reconhecida firma entre as partes
- Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora do certame.
- m) Será admitida a substituição dos profissionais indicados, por outros com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- n) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.
- o) Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior constantes no anexo IV deste TR.
- p) Apresentação de relação explícita do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- q) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Disposto no item 4.3 e anexo II, deste TR.
- r) Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

- 9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente a notificação da fiscalização, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo estabelecido em contrato para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.9.1 o prazo de validade;
 - 9.9.2 a data da emissão;
 - 9.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.9.5 o valor a pagar; e
 - 9.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.16 O pagamento será efetuado no prazo estabelecido em contrato, conforme seção anterior.

9.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice estabelecido em contrato de correção monetária.

9.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Indicação da Dotação Orçamentária		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	19	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
UNIDADE	1901	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
PROJETO / ATIVIDADE	1	Investimento
DOTAÇÃO	15.451.0018.1100	Melhoria, Expansão e Recuperação da Infraestrutura Viária
SUBELEMENTO	44905100	Obras e Instalações
FONTES DE RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	30 (trinta) dias.	

11. PENALIDADES E SANÇÕES

11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- V. advertência;
- VI. multa;
- VII. impedimento de licitar e contratar;
- VIII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.3 As sanções poderão ser aplicadas, dentre outras hipóteses, nos casos de:

- h) inexecução total ou parcial do objeto;
- i) atraso injustificado na execução dos serviços;
- j) descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência ou no contrato;
- k) execução dos serviços em desacordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- l) falha na adoção de medidas de isolamento, sinalização e proteção da área;
- m) destinação irregular de resíduos oriundos da demolição;
- n) embaraço à fiscalização ou descumprimento de determinações da Administração.

11.4 A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto ou descumprimento de obrigação contratual, observados os limites legais e a proporcionalidade da infração.

11.5 A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, os riscos à segurança da população e eventual reincidência.

11.6 A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7 As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos cadastros oficiais, nos termos da legislação vigente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assumir a responsabilidade e o ônus com todas as operações de carga, transporte e descarga dos insumos, deslocamentos da mão de obra especializada, bem como quanto aos equipamentos/instrumentos e demais, como combustíveis e manutenção;
- b) Manter à frente dos serviços um representante qualificado com autoridade para atuar em seu nome e representá-la junto à CONTRATANTE para resolver problemas referentes ao contrato;
- c) Substituir, no prazo máximo de 24 horas, qualquer material que não esteja adequado às especificações.
- d) Permitir e facilitar o acesso da CONTRATANTE para inspecionar as jazidas em qualquer dia ou hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- e) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Prestação de serviço que será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos, diante de acordo com o estabelecido no Cronograma de Serviços, aprovado pelo CONTRATANTE, nos termos do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- c) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos materiais.
- d) Providenciar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do fornecimento dos materiais.
- e) Dar instruções específicas no que diz respeito às atividades da CONTRATANTE, onde haja envolvimento de empregados da CONTRATADA.
- f) Elaborar e emitir as Autorizações de Fornecimento de Materiais.
- g) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- h) Comunicar todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

14. DEMAIS DOCUMENTOS (ANEXOS)

14.1. São ainda, documentos integrantes deste TR:

ANEXO I: Modelo da Proposta Comercial.

ANEXO II: Vistoria Técnica ao Local das Obras/Serviços.

a – Modelo Declaração Vistoria Técnica ao Local das Obras/Serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

b – Modelo Atestado de Ciência do Objeto.

ANEXO III: Caderno de Orçamento.

- a – Planilha Estimativa de Quantidades e Preços;
- b – Cronograma Físico-Financeiro;
- c – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- d – Relatório Fotográfico
- e – Memórias de Cálculos dos Quantitativos;
- f – Composição de Preços e Cotação de Preços;
- g – Composição do BDI adotado;
- h – Composição dos Encargos Sociais adotados;
- i – Registro de Responsabilidade – ART;
- h – Projetos Básicos.

ANEXO IV: Lista de Serviços de Maior Relevância + Curva ABC.

ANEXO V: Declaração do Gestor e Fiscalização/Portarias.

Lauro de Freitas/BA, 28 de novembro de 2025.

Engº Leon Pereira Brito Franco
Matrícula 121076-1

Joselene Cardim Barbosa Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS/BA**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (*Confeccionar documento em papel timbrado da Empresa*)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA DEMOLIÇÃO TOTAL DE EDIFICAÇÃO CLASSIFICADA COMO DE RISCO ESTRUTURAL IMINENTE, LOCALIZADA NA RUA TROPICAL DE CIMA, BAIRRO ITINGA, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da demolição total de edificação classificada como de risco estrutural iminente , localizada na Rua Tropical de Cima, bairro Itinga, no Município de Lauro de Freitas/BA.	UND	1	R\$99.170,00	R\$99.170,00

1. NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF nº:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE/ESTADO:

1.1 Detalhamento do Objeto

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata a DISPENSA Nº. ____/2026, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

Lauro de Freitas/BA, xx de xxxxx de 2026.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS/BA**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP))**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição () de Microempresa (ME) [ou] () de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Lauro de Freitas, de de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS/BA**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
ANEXO V
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lauro de Freitas de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS/BA**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC.XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Lauro de Freitas de de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS/BA**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. 000/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS E A EMPRESA XXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.927.819/0001-40, com sede na **Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, ARACUI, Lauro de Freitas/BA, CEP:42.702-010**, neste ato representado pelo **Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Joselene Cardim Barbosa Souza**

brasileiro, inscrito no CPF sob nº *****, nos termos do Decreto Municipal n. 5.445/2025 de 20/02/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com endereço na rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** residente e domiciliada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Processo Administrativo nº 18.268/2025 e Dispensa de Licitação nº ____/2026, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA DEMOLIÇÃO TOTAL DE EDIFICAÇÃO CLASSIFICADA COMO DE RISCO ESTRUTURAL IMINENTE, LOCALIZADA NA RUA TROPICAL DE CIMA, BAIRRO ITINGA, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA.

1.2. A contratação compreende a execução completa dos serviços necessários à eliminação da estrutura existente, incluindo isolamento e sinalização da área, demolição manual e/ou mecanizada, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, bem como limpeza final do terreno, sob regime de empreitada por preço global.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da demolição total de edificação classificada como de risco estrutural iminente , localizada na Rua Tropical de Cima, bairro Itinga, no Município de Lauro de Freitas/BA.	UND	1	R\$99.170,00	R\$99.170,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Indicação da Dotação Orçamentária		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	19	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
UNIDADE	1901	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
PROJETO / ATIVIDADE	1	Investimento
DOTAÇÃO	15.451.0018.1100	Melhoria, Expansão e Recuperação da Infraestrutura Viária
SUBELEMENTO	44905100	Obras e Instalações
FONTES DE RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	30 (trinta) dias.	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 3.2. O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente a notificação da fiscalização, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo estabelecido em contrato para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 4.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 4.9.1. o prazo de validade;
 - 4.9.2. a data da emissão;
 - 4.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 4.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 4.9.5. o valor a pagar; e
 - 4.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.
- 4.16. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido em contrato, conforme seção anterior.
- 4.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice estabelecido em contrato de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 4.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Modelo de execução: indireta, em regime de empreitada global;

- Considerando preço certo e total para execução integral do objeto. O pagamento será realizado após medição, aferição e aprovação dos serviços efetivamente executados pela fiscalização contratual, observado o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no instrumento contratual;

- Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois as etapas estão quantificadas efetivamente, com preço global proposto pela contratada.

b) definição de prazo para início da execução do objeto: 07 (sete) dias, a partir da emissão da ordem de serviços;

c) descrição detalhada das etapas executivas: em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, não ultrapassando o prazo legal estabelecido.;

d) horário de funcionamento: em conformidade com as normas trabalhistas contidas em acordos coletivos do sindicato dos empregados da construção civil vigente;

e) definição da periodicidade dos serviços: em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

f) procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas: em conformidade com as especificações técnicas (anexo III “c”, deste TR);

g) os deveres e disciplina exigidos: em atendimento às cláusulas contratuais, conforme item 11 – Obrigações do Contratado;

h) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos: os itens executados serão medidos, aferidos e aprovados, a cada ordem de serviço cumprida, conforme cronograma físico-financeiro contratualmente prevista ou ordem de serviço emitida e aprovada pelos fiscais da obra e gestor do contrato;

i) demais especificações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços: o memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços a serem executados constam em anexo III “c” deste TR. Casos omissos serão dirimidos entre contratante e contratados.

5.1 – O prazo para início das etapas de execução, conclusão e entrega serão definidos em cada ordem de serviço ou instrumento contratual a ser firmado.

5.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 – Os serviços serão executados nos endereços a serem definidos na ordem de serviço.

5.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4.1. Garantia

Será necessária da contratação, como condição para a assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para assinatura do contrato e deverá mantê-la válida e eficaz durante toda a vigência contratual, bem como durante o período de coleta provisória e definitiva, podendo ser renovada ou complementada sempre que necessário, especialmente em caso de reajustes, aditivos de valor ou prorrogação de prazos.

A Administração poderá utilizar a garantia para ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, incluindo custos de correção de orçamentos, defeitos ou falhas na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

sanções previstas na lei e no contrato. Eventuais saldos remanescentes serão restituídos à contratada após a coleta definitiva do objeto.

A liberação da garantia contratual ficará condicionada à obtenção definitiva do objeto, à inexistência de pendências técnicas ou financeiras e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

5.5. Condições de execução

A contratada será responsável por quaisquer acidentes, defeitos ou falhas que se manifestem nos serviços executados nas extremidades do serviço, decorrentes de má execução, manuseio inadequado de equipamento ou solução inadequada ou descumprimento das especificações técnicas.

5.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

5.6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.6.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em exercício a cada medição. Será consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.6.10. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da prestação de serviço, serão realizadas pelo contratante, por técnicos designados em portarias vigentes, a quem compete verificar se contratada está executando as etapas, em concordância com o Cronograma Físico-Financeiro, e demais instrumentos que integram o Contrato.

5.6.11. A Fiscalização deverá supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, inclusive no que tange a medição, relatório/nota e parecer técnico e boletim de pagamento do contrato, atentando-se a sua eficiência e eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- a) a subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- b) será vedada a subcontratação total do objeto;
- c) em caso ocorra à subcontratação citado no subitem 5.4, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- d) as empresas subcontratadas também devem comprovar, junto à contratante, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e ainda detentoras de atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, referentes aos serviços que serão subcontratados;
- e) comprovar que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam como funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no município;
- f) os documentos de habilitação da pretensa subcontratada, deverão ser submetidos à administração visando anuência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1 O presente contrato se vincula a Dispensa de Licitação nº ____/2026, realizada com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

8.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 5.444/2025.

8.2. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Municipal e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assumir a responsabilidade e o ônus com todas as operações de carga, transporte e descarga dos insumos, deslocamentos da mão de obra especializada, bem como quanto aos equipamentos/instrumentos e demais, como combustíveis e manutenção;
- b) Manter à frente dos serviços um representante qualificado com autoridade para atuar em seu nome e representá-la junto à CONTRATANTE para resolver problemas referentes ao contrato;
- c) Substituir, no prazo máximo de 24 horas, qualquer material que não esteja adequado às especificações.
- d) Permitir e facilitar o acesso da CONTRATANTE para inspecionar as jazidas em qualquer dia ou hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- e) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Prestação de serviço que será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos, diante de acordo com o estabelecido no Cronograma de Serviços, aprovado pelo CONTRATANTE, nos termos do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- c) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos materiais.
- d) Providenciar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do fornecimento dos materiais.
- e) Dar instruções específicas no que diz respeito às atividades da CONTRATANTE, onde haja envolvimento de empregados da CONTRATADA.
- f) Elaborar e emitir as Autorizações de Fornecimento de Materiais.
- g) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- h) Comunicar todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

IX.advertência;

X.multa;

XI.impedimento de licitar e contratar;

XII.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 As sanções poderão ser aplicadas, dentre outras hipóteses, nos casos de:

- o) inexecução total ou parcial do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- p) atraso injustificado na execução dos serviços;
- q) descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência ou no contrato;
- r) execução dos serviços em desacordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- s) falha na adoção de medidas de isolamento, sinalização e proteção da área;
- t) destinação irregular de resíduos oriundos da demolição;
- u) embaraço à fiscalização ou descumprimento de determinações da Administração.

11.4 A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto ou descumprimento de obrigação contratual, observados os limites legais e a proporcionalidade da infração.

11.5 A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, os riscos à segurança da população e eventual reincidência.

11.6 A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7 As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos cadastros oficiais, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da cidade de Lauro de Freitas - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

15.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

Lauro de Freitas - BA, xx de xxxx de 2026.

Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante Legal